

o local, data, horário e pauta para discussão;

II - As Assembleias extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho por meio de convocação formal aos membros do conselho (Ofício, Fax, correio eletrônico, etc.) até 48 horas antes da data de sua realização, contendo o local, data, horário e pauta para discussão;

III - As Assembleias extraordinárias poderão ser solicitadas por dois terços dos membros do Conselho, desde que encaminhadas, indicando os motivos da solicitação, à Presidência do Conselho e convocadas pelo Presidente;

IV - As Assembleias extraordinárias terão que ser realizadas num prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data da solicitação;

V - A não realização da reunião será registrada em Ata da reunião subsequente, sendo que o não comparecimento dos membros deverá ser justificado;

§ 1º - As reuniões devem ser públicas, com pauta pré-estabelecida no ato da convocação e realizadas em local de fácil acesso.

§ 2º - As reuniões da Assembleia Geral terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura:

a) Em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;

b) Em segunda convocação com 30 minutos, após a primeira convocação, com presença de pelo menos dois terços de seus membros;

c) Em terceira convocação com 15 minutos após a segunda convocação, com pelo menos um terço de seus membros;

d) Em caso do não atendimento dos critérios das convocações anteriores, a pauta será cancelada e remarcada, desde já para pauta oportuna, observadas às disposições previstas neste Regimento.

Art. 17 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Parágrafo Único - As deliberações relativas às propostas de alteração do Regimento Interno serão tomadas por maioria simples de votos dos membros do Conselho da APA da Ilha do Combu em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 18 - Será lavrada Ata em cada Assembleia Geral, que após sua leitura e aprovação serão assinadas, na reunião subsequente, pelo Presidente, pelo Secretário e por todos os membros presentes, e enviadas às entidades envolvidas nas questões da APA da Ilha do Combu, e ainda colocadas à disposição dos membros do Conselho;

Art. 19 - Os membros do Conselho deverão comparecer às Assembleias Ordinárias e Extraordinárias para o andamento dos trabalhos.

Art. 20 - Além dos indicados pelos membros do Conselho, terão direito à voz, sem direito a voto, todo e qualquer cidadão previamente cadastrado, antes do início de cada reunião, quando representar qualquer órgão público, privado ou sociedade civil organizada.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho estabelecerá o número máximo de inscritos e o tempo máximo de cada fala, de modo a permitir que todos os inscritos credenciados tenham acesso à palavra, garantida a participação de todos os membros do Conselho e observado o princípio da igualdade.

Art. 21 - Propostas e sugestões de matérias emanadas pelos conselheiros para apreciação do Conselho deverão ser encaminhadas, por escrito, à Presidência ou à Secretaria Administrativa, que as incluirá na pauta da reunião subsequente, desde que dentro dos prazos previstos por este regimento.

Parágrafo Único - Havendo convergência de propostas e sugestões, a Presidência e a Secretaria Administrativa poderão juntá-las em uma única proposta ou sugestão, devendo encaminhá-la ao plenário, juntamente com as originais, para deliberação.

CAPÍTULO VI

DA PERDA DO MANDATO E DA VACÂNCIA

Art. 22 - Perderá a condição de membro do Conselho Deliberativo da APA da Ilha do Combu a instituição ou organização que:

I - deixar de comparecer a três assembleias convocadas a qualquer título consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa aceita pela Presidência do Conselho e Assembleia Geral;

II - manifestar-se publicamente de forma que, por algum motivo, possa denegrir, perante a opinião pública, a imagem da APA da Ilha do Combu;

III - solicitar oficialmente ao Presidente do Conselho seu descredenciamento;

IV - Em caso de morte ou condenação após trânsito em julgado na esfera criminal.

§ 1º - A falta do representante da instituição membro será comunicada ao gestor da mesma por escrito pelo Presidente do Conselho.

§ 2º - A justificativa de falta deverá ser feita por escrito ao

Presidente do Conselho, pela autoridade máxima da instituição membro.

§ 3º - Será solicitada a substituição do representante de instituição membro do Conselho ou de seu suplente, quando:

a) for descredenciado pela Instituição que representa;

b) a critério da Assembleia Geral, cometer falta grave por ocasião de sua atuação no Conselho.

§ 4º - A perda do mandato do membro do Conselho da APA da Ilha do Combu ou de seus representantes será efetivada a partir de resolução em Assembleia Geral, sancionada pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23 - As indicações para renovação do Conselho serão realizadas no período máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término dos mandatos vigentes, mediante ofício do Presidente do Conselho para todas as Entidades representadas.

Art. 24 - Havendo manifestação de interesse de novas Entidades em participar do Conselho, a análise e aprovação das interessadas dar-se-á em Reunião Ordinária do Conselho.

Art. 25 - As nomeações das Entidades que comporão o Conselho serão efetivadas pelo Titular da SEMA, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado, com mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 26 - O primeiro ato da primeira Reunião Ordinária do Conselho será o da solenidade de posse oficial dos seus membros representantes, outorgada na ocasião pelo Presidente do Conselho.

Art. 27 - As decisões que o Conselho julgar necessárias serão formalizadas em documentos, dando-se ampla publicidade.

Art. 28 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão dirimidos em Assembleia Geral.

Art. 29 - Os representantes das instituições membros do Conselho Deliberativo da APA da Ilha do Combu não perceberão nenhuma vantagem a título de remuneração e será considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 30 - O Conselho atuará e se posicionará de forma independente da administração da SEMA.

Art. 31 - Consideram-se partes integrantes deste Regimento Interno, as demais condições, critérios, objetivos e atribuições previstos na legislação vigente para as Áreas de Proteção Ambiental.

Art. 32 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANÍBAL PESSOA PICANÇO

Secretário de Estado de Meio Ambiente

PORTARIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47535

PORTARIA Nº. 3.382-GAB/SEMA DE 26/11/2009

ASSUNTO: **AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIA**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- **TERESA CRISTINA MOREIRA - 57193290/1**

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA ESPECIAL II

LOCAL: SÃO FELIX DO XINGÚ/PA

PERÍODO: 25/11 A 27/11/2009

QUANT. DE DIÁRIAS: 02 E 1/2 (DUAS E MEIA)

OBJETIVO: REPRESENTAR A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DURANTE A ASSINATURA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÕES DO PROJETO PACTO PELA REDUÇÃO DO DESMATAMENTO E DEBATE TÉCNICO COM REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIZ DO XINGÚ.

PORTARIA Nº. 3.383-GAB/SEMA DE 26/11/2009

ASSUNTO: **AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIA**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- **CARLOS ALBERTO DE SOUZA FRANCO - 553468/1**

CARGO/FUNÇÃO: PROF. COLABORADOR NIVEL SUPERIOR

LOCAL: CAMETÁ/PA

PERÍODO: 21/10 A 24/10/2009

QUANT. DE DIÁRIAS: 03 E 1/2 (TRES E MEIA)

OBJETIVO: PROCEDER VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS MADEIREIROS, CENTRAIS DE CARBONIZAÇÃO PARA COLETA DE DADOS E CONSEQUENTE EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO EM PROCESSOS PROTOCOLADOS NESTA SECRETARIA.

DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47332

PORTARIA Nº. 3.368/2009-GAB/SEMA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

ASSUNTO: **DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

1- **Designar** o servidor **ANTONIO ALVES DA ROCHA**, matricula

nº. 5706556/5, ocupante do cargo de Coordenador - GEP DAS.011-4, para responder pela Coordenadoria Administrativa - COAD, desta secretaria, a contar de 03/11/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 25 de Novembro de 2009

ANÍBAL PESSOA PICANÇO

Secretário de Estado de Meio Ambiente/SEMA

PORTARIA Nº. 3.369/2009-GAB/SEMA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

ASSUNTO: **DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

1- **Designar** a servidora **EDIELEN LOPES DA SILVA**, matricula nº. 55586476/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo/Coordenador, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP, desta secretaria, a contar de 09/11/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 25 de Novembro de 2009

ANÍBAL PESSOA PICANÇO

Secretário de Estado de Meio Ambiente/SEMA

PORTARIA Nº. 3.370/2009-GAB/SEMA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

ASSUNTO: **DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

1- **Designar** a servidora **VIVIAN DOS SANTOS VIEIRA MENDES**, matricula nº. 57201676/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Gerente, para responder pela Gerencia de Recursos Humanos - GRH, desta secretaria, a contar de 09/11/2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 25 de Novembro de 2009

ANÍBAL PESSOA PICANÇO

Secretário de Estado de Meio Ambiente/SEMA

PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47503

PORTARIA Nº. 3.202/2009-GAB/SEMA DE 16/11/2009

ASSUNTO: **AUTORIZAR VIAGEM E CONCEDER DIÁRIA.**

NOME E CPF DO COLABORADOR EVENTUAL:

- **ANDREZA HELENA SANTOS BARATA - 643.176.252-53**

- **BIANCA ALTAIR NOGUEIRA CABRAL - 865.515.072-04**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- **PEDRO PAULO NAZARENO RAIOL FERREIRA - 91090/1**

CARGO/FUNÇÃO: BIOLOGO

- **FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 5620430/1***

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

LOCAL: BENEVIDES/PA, CASTANHAL/PA, SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA, VIGIA/PA, TRACUATEUA/PA, BRAGANÇA/PA E ACARÁ/PA.

PERÍODO: 16/11 A 25/11/2009

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 09 E 1/2 (NOVE E MEIA)

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM ÁREAS DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIO PARA SUBSIDIAR PARECER TÉCNICO QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE DIVERSOS EMPREENDIMENTOS.

**Republicada por ter saído com incorreções.*

PORTARIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47610

PORTARIA Nº. 3.380/2009-GAB/SEMA DE 26/11/2009

ASSUNTO: **AUTORIZAR VIAGEM E AUTORIZAR VIAGEM**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- **EDSON CARVALHO BRASIL - 5153670/1**

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO FLORESTAL

LOCAL: PARAGOMINAS/PA E IPIXUNA DO PARÁ/PA

PERÍODO: 23/11 A 26/11/2009

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 E 1/2 (TRES E MEIA)

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICAS NAS CENTRAIS DE CARBONIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº. 3.379/2009-GAB/SEMA DE 26/11/2009

ASSUNTO: **AUTORIZAR VIAGEM E AUTORIZAR VIAGEM**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- **MAXIMIRA COSTA DA SILVA - 57193040/1**

CARGO/FUNÇÃO: GERENTE

- **ALEX GONÇALVES SOARES - 57193844/1**

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

LOCAL: TOMÉ-AÇU/PA

PERÍODO: 23/11 A 27/11/2009

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 E 1/2 (QUATRO E MEIA)